



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 304** de 08 de maio de 1979.

**Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio para instalação do Padrão de Entrada Simplificado – “PES” e execução de instalação elétrica interna em domicílio ocupados por moradores considerados de baixa renda.**

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** O executivo Municipal fica autorizado a assinar com as CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S.A – CEMIG, convênio para instalação do Padrão de Entrada Simplificado – “PES” e execução de instalação elétrica interna, em todos os domicílios urbanos possuidores de rede de distribuição de energia elétrica, á porta, há mais de um ano, que venham apresentar carga instalada até 4.000 WATTS, e que, devido a limitações financeiras, não estejam ligados á rede de energia elétrica da CEMIG.

**Parágrafo único.** A Prefeitura assumirá todos e quaisquer ônus emergentes das mãos de obras para instalação do Padrão de Entrada Simplificado – “PES” e da execução da instalação elétrica interna das residências.

**Art.2º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 08 (oito) dias do mês de maio 1979. 35º de Emancipação Política.

**Adrião Baia**  
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes  
Sec. de Administração